



### **REQUISIÇÃO DE ADITIVO**

### **ORIGEM DA DESPESA:**

Departamento Administrativo

### **ESPECIFICAÇÃO:**

Solicita-se o <u>aditamento do contrato 05/2018</u> com vencimento em 03/12/2019 com CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, Pato Branco, PR, oriunda da Dispensa nº 03/2018, com o objeto:

"I - Lote 1: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.

Lote 2: Equipamento Roteador wifi de internet fibra.

Lote 3: Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante."

### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento no Contrato 05/2018 na Cláusula Décima Segunda, Inciso I e II.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de internet pelo Patoprev, onde são empregados os Sistemas na nuvem, acesso e transferências bancárias on line, envio de informações ao Tribunal, é imprescindível a disponibilização de internet.

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pate Branco, 06 de novembro de 2019.	
Marcia girardi Scopel	
Deferido Data /	
	į
Ademilson Cândido Silva Diretor Presidente - PatoPrev	
Carrier Factories	
( ) INDEFERIDO Data/	
Motivo:	

Assunto: Re: a/c TAdeu. Aditamento Contrato 05 2018

De: Cybertech Financeiro < cybertechfinanceiro@gmail.com>

Data: 06/11/2019 16:29

Para: Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>

### Boa tarde!

Confirmo o recebimento do mesmo.

Conforme informado, o valor das mensalidades não sofrerá alteração, permanecendo o

mesmo valor de quando foi gerada o contrato vigente.

### Atenciosamente

Em qua., 6 de nov. de 2019 às 16:25, Pato Prev patoprev@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: a/c Edson. Aditamento Contrato 05 2018

Data: Wed, 6 Nov 2019 09:31:16 -0300

De: Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>

Para: Cybertech - Agendamento <agendamento@cybertech.inf.br>

### Bom dia.

Iniciaremos o procedimento de aditivo ao contrato entre Cybertech x Patoprev nº 05 2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE -

- I) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento
- II) Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Favor confirmar.

at



## Marcia Girardi Scopel.



Tadeu Henrique Martich

Caixa | Cybertech Informática

Telefone: (46) 3220-9092

Cybertech Informática Site: <a href="mailto:www.cybertechnet.com.br">www.cybertechnet.com.br</a>
Email: <a href="mailto:caixa@cybertech.inf.br">caixa@cybertech.inf.br</a>

Skype: live:caixa\_94

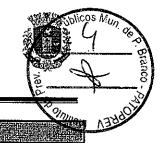
Endereço: Rua Itabira, 1188, Centro, Pato Branco -

PR



## **PATOPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Contrato nº 05/2018

t CONTRATION FREE STAY (GO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como CONTRATANTE e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, neste ato representada por Nelson Barros Ferreira Junior brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela Dispensa nº 03/2018, Processo nº 18/2018. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I – Lote 1: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.

Lote 2: Equipamento Roteador wifi de internet fibra.

Lote 3: Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - Para o Lote 01: A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 98,00 (noventa reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Para o Lote 02: A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Para o Lote 03: A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - O valor total - global deste contrato para o período de vigência é o montante de R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

III – Os preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos da Contratada, necessários à perfeita execução do serviço, do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada a soma das importâncias especificadas na Cláusula Segunda, com opção de vencimento até do dia 05 ou 15 do mês da efetiva prestação, mediante pagamento de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

II – Para a realização do pagamento a Contratada deve encaminhar à Contratante as respectivas notas fiscais referente aos serviços prestados, que deve ser atestada pelo Fiscal do contrato.

III – O não pagamento da fatura até a data de vencimento ocasionará multa de 3% (três por cento) pelo atraso, acrescentando-se juros de mora de 3% (três por cento) ao mês.

IV – A contratada fornecerá em tempo hábil os boletos bancários à Contratante, para esta efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VI – A primeira parcela será calculada pro rata temporis a contar do inicio da prestação do serviço até e último dia do mês.



## PATOPRF

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.17 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.97 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas de teleprocessamento, \*
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.30.26 -Material de Consumo - Material elétrico e eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

- I A administração indica como Gestor do contrato o Sr. Ademilson Cândido Silva.
- II Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- III Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- IV As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

- I A administração indica como Fiscal do contrato a Sra Jéssica Richardt Daum.
- II Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- III As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA INTERNET FIBRA

- I A INTERNET FIBRA é prestado na tecnologia FTTX (Fibra óptica), com faixa de velocidade contratada de 25Mbs.
- II As velocidades contratadas de INTERNET FIBRA são velocidades nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõem a Internet, conforme os fatores técnicos abaixo expostos que podem interferir na velocidade:
- a) qualidade e extensão da fiação interna do imóvel do CONTRATANTE;
- b) capacidade de processamento do computador do CONTRATANTE;
- c) interferências e atenuações próprias da rede internet, que fogem ao controle da CONTRATADA, produzidos entre o sinal emitido e o sinal percebido;
- d) páginas de destino na Internet e volume de dados trafegados; e
- e) problemas no microcomputador ou modem utilizado pelo CONTRATANTE.
- III Por velocidade nominal máxima teórica entende-se a velocidade que a tecnologia FTTx suporta, ou seja, um usuário navegando na internet poderá atingir até uma determinada velocidade limite, sem ter garantia que esta velocidade será sempre mantida em virtude da ocorrência dos fatores descritos na cláusula anterior.
- IV A Contratada fornecerá velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 Anatel; V - Para a mensuração das velocidades mencionadas nos incisos acima, deverão ser observadas as orientações constantes no site www.brasilbandalarga.com.br.

## CLÁUSULA OITIVA - DA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA

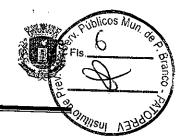
I - A INTERNET FIBRA será instalada pela CONTRATADA no endereço da Contratante, sito Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Centro, Pato Branco, Paraná.

II - A Contratada após a instalação da INTERNET FIBRA OPTICA 25 MB realizará a ativação do serviço que será atestado pelo CONTRATANTE confirmando o seu funcionamento, sendo que a partir de então iniciará a cobrança pelo serviço.

Endereço: Rua Tapajós, 64, 1º andar - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco, Parand Fone: (46) 3225-6167

# **PATOPRE**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de rodas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços

V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular,

XII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XV - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Ativar a interligação, desde o ponto de conexão física à Rede de Telecomunicações da contratada, localizado no endereço do CONTRATANTE, bem como os meios de transmissão necessários ao funcionamento do serviço contratado.

XVIII - Configurar, supervisionar, manter e controlar a INTERNET FIBRA OPTICA, de modo a garantir seu funcionamento, até a porta de saída do modem, no endereço do CONTRATANTE.

XIX - Prestar os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, de modo a permitir o funcionamento

XX - Proceder às adequações técnicas eventualmente necessárias, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento do serviço contratado.

XXI - Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão destes à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.

XXII - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações. relativas à fruição dos serviços.

XXIII - Zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CONTRATANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessárias para assegurar este direiro.

XXIV - Garantir a qualidade e nível do serviço contratado pela CONTRATANTE.

XXV - Encarregar-se da manutenção do serviço contratado durante os meses de vigência deste contrato.

XXVI - Dispor de suporte técnico 24h para resolução de eventuais problemas de conexão.

Endereço: Rua Tapajós, 64, 1º andar - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco, Parans Fone: (46) 3225-6167

## PATOPRE



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Ceder em comodato durante a vigência do Contrato, TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAL DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (INTERNET necessários à prestação de serviço, sendo estes novos, livres de defeitos ou falhas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

V - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.

VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VIII - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IX - A plena utilização dos serviços disponibilizados pela Contratada, definidos neste contrato, para uso exclusivo e privado da Contratante, não podendo utilizá-lo com objetivo de torná-lo de domínio público, ficando também vedado o uso compartilhado ou sublocação e retransmissão ou meio que traga danos ou prejuízos a Contratada ou a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual.

X - Não acessar, sem expressa autorização as bases de dados e informações confidenciais de propriedade

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA INTERNET FIBRA

- I Na hipótese de interrupções por falhas atribuíveis à CONTRATADA, esta concederá automaticamente ao CONTRATANTE um crédito em sua mensalidade de valor proporcional ao tempo de interrupção que se der em fração superior a 30 (trinta) minutos consecutivos.
- a) Nos casos em que a interrupção não for automaticamente detectável pela CONTRATADA, o crédito será computado a partir da sua efetiva comunicação pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

b) Os períodos adicionais de interrupção, ainda que em fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de crédito, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

II - A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas no serviço para possibilitar a manutenção na sua rede e/ou similares, hipótese em que deverá avisar o CONTRANTANTE sobre a referida manutenção com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

a) Na hipótese acima mencionada, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um crédito em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção. III - A CONTRATADA não será obrigada a efetuar o desconto caso a interrupção ou degradação do

serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior ou culpa exclusiva do CONTRATANTE. IV - Constatada alguma irregularidade, ou mesmo queda do nível dos serviços contratados, a Contratante deverá fazer contato com a Contratada, via telefone 0800 646 9092 ou fax 46 3220 9092, seguido de confirmação por email suporte@cybertechnet.com.br, reportando o problema assim que possível. A Contratada terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar e dar uma solução ao problema. Findo este prazo e o problema não tenha sido resolvido, deve a Contratada prestar os esclarecimentos a Contratante. Não havendo solução nestes casos, o valor correspondente às horas paradas desde a comunicação feita pela Contratante à Contratada, será descontado do próximo valor a ser

V - Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada. A instalação e configuração daquelas ficará a cargo da Contratada que poderá cobrar o valor da mão de obra ou quaisquer outros serviços prestados por ela ou até mesmo por terceiros, necessários à solução do problema, sempre após autorização por parte da Contratante.

VI – a Contratada reserva-se ao direito de substituir os equipamentos de sua propriedade quando julgar necessário, desde que estes equipamentos sejam de qualidade igual ou superior aos substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

Endereço: Rua Tapajós, 64, 1º andar - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco, Paraná Fone: (46) 3225-6167





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II – Lote 01: Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Lote 02 e 03: não há que se falar em reajuste ou aditamento, uma vez que será prestado/entregue apenas no momento da instalação inicial da internet fibra óptica.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;

b) Paralisação injustificada dos serviços;

c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;

Endereço: Rua Tapajós, 64, 1º andar - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco, Paraná Fone: (46) 3225-6167

blicos Mur



## **PATOPREV**

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

FIS. Pipolicos Mun. 98

V – Na hipótese de alteração de endereço da Contratante, a continuidade dos serviços ora contratados, ficarão condicionados à condições técnicas que a localização do imóvel permitir para a recepção, do sinal emitido pela célula transmissora (SITE), para possibilitar o funcionamento dos serviços da Contratada. Não havendo condições técnicas para instalação do serviço contratado no referido imóvel, ocorrerá a rescisão do presente Contrato, não cabendo as partes reivindicar qualquer tipo de indenização ou outros prejuízos pecuniários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;

1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;

1.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ademilson Cândițio Silva Diretor Presidente nco, 03 de dezembro de 2018.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado

Representante Legal

## Instituto de Previdencia dos Serv. Public

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta.... = 2543 Credito Orcamentario Orgao.... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional.... = 092720059

Projeto/Atividade.... = 2359000

Previdencia Social

Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

SALOO UTILIZAD: R\$ 0,00

1 Ordinario

Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos.... = 1

Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldos de 01/01/2019 ate 06/11/2019

3.3.30.39.57 - DESP. DE TELEPROCESSAMEIR

Dotacao Inicial =	130.000.00
Credito Suplementar =	•
	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	20.296,24
Liquidado no Periodo =	8.495,78
Anulado no Periodo =	670,58
Pago no Periodo =	8.495,78
Empenhado ate o Periodo. =	19.625,66
Liquidado ate o Periodo. ≃	8.495,78
Pago ate o Periodo ≔	8.495.78
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar nao Processado =	11.129,88
Total a Pagar =	11.129,88
Saldo Bloqueado ==	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	110 374 34

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA CRC 075717/0-0-PR





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.860.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:47:40 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/02/2020

Código de controle da certidão: C4C0.9BBD.0349.A9B8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 020941104-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.860.827/0001-63 Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ Secretaria de Finanças Divisão de Tributos



# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME....: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF..: 03.860.827/0001-63 ENDEREÇO..: 49 RUA ITABIRA

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

- 1188 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/">http://www.patobranco.pr.gov.br/</a>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal. Emitida em 07/11/2019. Válida até 90 dias após a data de emissão desta. Código/Ano da certidão...........: 0055139/2019 Código de autenticidade da certidão: 749471167749471

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.860.827/0001-63

Razão Social:CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA

Endereço:

RUA ITABIRA 1420 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102502055639448861

Informação obtida em 07/11/2019 10:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa; www.caixa.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.860.827/0001-63

Certidão nº: 188546687/2019

Expedição: 07/11/2019, às 11:03:55

Validade: 04/05/2020 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CYBERTECH INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ 03.860.827/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### MINUTA ADITIVO

## TERMO ADITIVO Nº 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ n° 03.860.827/0001-63

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 05/2018 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE: "O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento".

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de Internet no Patoprev;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como CONTRATANTE e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, neste ato representada por Nelson Barros Ferreira Junior brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato 05/2018, cuja contratação foi promovida pela Dispensa nº 03/2018, Processo nº 18/2018, cujo contrato tem por "objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade".

Item	Descrição	QTDE anterior	QTDE aditivada	UN		Mensal aditivado (R\$)		Total aditivado 2019 (R\$)	
01	INTERNET FIBRA ÓPTICA	12	12	un	R\$ 98,00_	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00





### MINUTA ADITIVO

## Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019.

## Cláusula Terceira - Do Valor

O valor mensal será de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis).

# Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" — Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Despesas de teleprocessamento.

## Cláusula Quarta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \*\* de novembro de 2019.

### Ademilson Cândido Silva

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante Diretor Presidente

## Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 7.714.805-1

RG: 10.341,980-8

Parecer Jurídico;

à previsió contratual, Alm favorarelmente Pibrano, R/11/19

ICIANO BELTRAME Procurador Jurídico

PATOPREV

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85 501-045 - Pato Branco - Paraná Fone (46) 3225 6167





## TERMO ADITIVO Nº 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ n°03.860.827/0001-63

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 05/2018 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE: "O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento".

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de Internet no Patoprev;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como CONTRATANTE e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, neste ato representada por Nelson Barros Ferreira Junior brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato 05/2018, cuja contratação foi promovida pela Dispensa nº 03/2018, Processo nº 18/2018, cujo contrato tem por "objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade".

Item	Descrição	QTDE anterior	QTDE aditivada		Mensal anterior (R\$)	Mensal aditivado (R\$)	anterior		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
01	INTERNET FIBRA ÓPTICA	12	12	un	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná Fone (46) 3225 6167







anco, 12 de novembro de 2019.

## Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019.

### Cláusula Terceira - Do Valor

O valor mensal será de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis).

## Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" — Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Despesas de teleprocessamento.

## Cláusula Quarta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ademilson Cândido Silva

Institute de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Diretor Presidente

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME Contratado

Representante Legal

ESTEMUNHAS:

lome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805

Nome: Jessica Richardt Daum

RG: 10/341.980-8





# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ nº 03.860.827/0001-63. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor mensal será R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis). Da quantidade: 12 unidades (meses). Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019

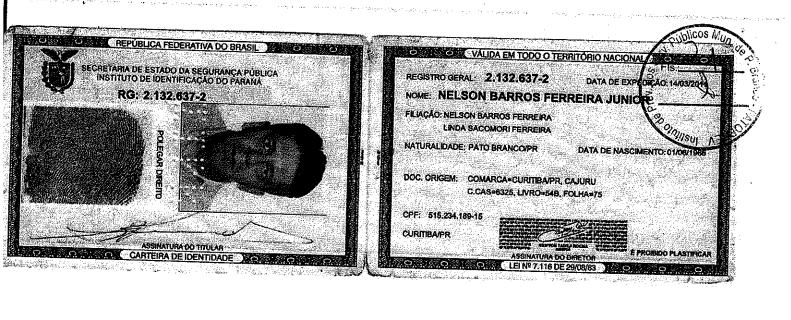
Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente Patoprev

Nelson Barros Ferreira Junior

-Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado

Representante Legal







## TERMO ADITIVO Nº 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

### **OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.860.827/0001-63

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 05/2018 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE: "O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento".

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de Internet no Patoprey;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como CONTRATANTE e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, neste ato representada por Nelson Barros Ferreira Junior brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato 05/2018, cuja contratação foi promovida pela Dispensa nº 03/2018, Processo nº 18/2018, cujo contrato tem por "objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade".

Item	Descrição	The state of the s	Company of the Compan	UN	Mensal auterior (R\$)	Mensal aditivado (R\$)		Total aditivado 2019 (R\$)	Total anterior + aditivado (RS)
01	INTERNET FIBRA ÓPTICA	12	12	un	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00





to Branco, 12 de novembro de 2019.

### Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019.

#### Cláusula Terceira - Do Valor

O valor mensal será de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis).

### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" — Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Despesas de teleprocessamento.

### Cláusula Quarta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ademilson Cândido Silva

Instituto de Previdência dos servidores Públicos
Municipais de Pato Branco - Contratante

Diretor Presidente

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda - ME - Contratado

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jome: Mardia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jessica Richardt Daum

RG: 10/341.980-8





### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 01/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO № 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ nº 03.860.827/0001-63. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor mensal será R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis). Da quantidade: 12 unidades (meses). Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais — Natureza: 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

Ademilson Cândido Silva

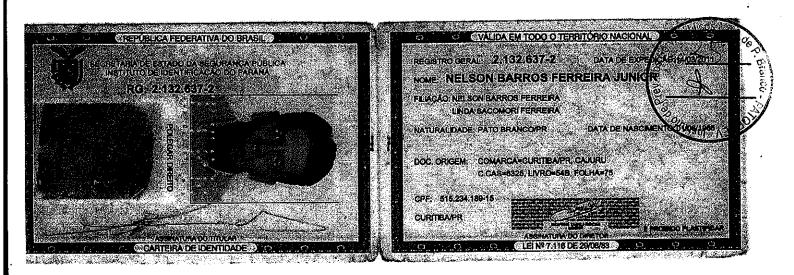
Diretor Presidente

**Patoprev** 

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado

Representante Legal



### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ nº 03.860.827/0001-63. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor mensal será R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis). Da quantidade: 12 unidades (meses). Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais -Natureza: 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

#### ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente Patoprev

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR Cybertech Informática LTDA – ME Contratado Representante Legal

> Publicado por: Marcia Girardi Scopel Código Identificador:F2D941EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2019. Edição 1887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



## **AtoTeca**



Base Ato Administrativo  Base Ato Administrativo  Base Ato Administrativo  Base Ato Administrativo  Emittente: INSTITUTO DE PREVICENCIA DOS SERVIDORES PRELICOS MUNICIPAIS DE PRITO BRANCO  Identificader: 215586/1  Tipa Documento: Additivo de Contrato  Subentidade:  Número: 1  Anno: 2019  Data de Acsinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato Lean por cojato a pressação de Serviço de  Comunicação Intende Intende Intende Intende Contrato  sonici digula esta 2 y force a contra y menta evidencido.  ADTAPAISTIC: Do Prazo: Com base na Cidada Defens Segurda, do por contrato de participa de presenta Contrato De presente Contrato Com base na Segurda, do por contrato de participa de presenta de pres	esquisa Sair			فيديا المراجعة		
Emitentes: INSTITUTO DE PERPUDENCIA DOS SERVIDORES FUNICIOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO  Identification: 2155860/1  Tipo Decumento: ASSINO de Contrato  Subentidades:  Número: 1  Ano: 2019  Deta de Assinatum: 12/11/2019  Emmaio: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Hultimosa Inflétives FIRIA (PETICA, considente no estado de Comunicação Hultimosa Inflétives FIRIA (PETICA, considente no estado de Comunicação Hultimosa Inflétives FIRIA (PETICA, considente no estado de Comunicação Hultimosa Inflétives FIRIA (PETICA, considente no estado de Comunicação Hultimosa Inflétives FIRIA (PETICA, considente no estado de Comunicação Hultimosa Inflétives FIRIA (PETICA, considente no estado de Comunica considerado para de Vajorios considerados considerados para de Vajorios considerados considerados para de Vajorios considerados de Comunicação de Publicação de Publicação Comunicação de Comunicação de Comunicação Comunicação de Comunicação de Comunicação de Comunicação de Comunicação Comunicação de			and an all all the property of the first of the second of	an and an	ETEL APPEALS There is find our fortion of all our surface as a All Alba Alba Alba Alba Alba Alba Alb	
Informações  Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO  Identificader: 2155868/1  Tipo Documento: Aditivo de Costrato  Subentificade:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Assinatura: 12/11/2019  Emento: O presente Contrato tem por sújeto a prestição de Serviço de Comunicação Pustinárida INTENINET FISIA OPTICA, consistente na disponsibilidade de a ressou para travamento de Presente na disponsibilidade de a ressou para travamento de Presente na disponsibilidade de a ressou para travamento de Presente para disponsibilidade de a ressou para travamento de Presente para de Presente de Comunicação Pustináridado de Presente para de Presente de Comunicação para de vigidade de a ressou para de Presente de Comunicação para de vigidade de a ressou para de Presente de Present	Base		en encorre entre terre una carre talle que como como como c	and the same time the same time time the same time time.		
Emitants: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS PRUNCIPAIS DE PATO BRANCO  Identificador: 2155868/1  Tipo Documento: Aditivo de Cortisto  Subentificades:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Aesinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Nutlimidinal INTERNET FIRBA OPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e receptor (compresso de sincipal de de acesso para transmissão e receptor) de sincipal de de de acesso para transmissão e receptor (compresso de sincipal de de acesso para transmissão e receptor) (compresso de de acesso para transmissão e receptor) de sincipal de acesso para de velocidade.  Anos: 10 de contreto original, para mora e solicinalido paresentada pelo Departamento Administrativo do Pitologov, as partes partuam promagação de para de velocidade contratula para nos serviços de para de velocidade contratula para nos o neriodo de 12 (doze) mestes o volado de R.17.600 (mil, contro a esternia e sela). Da serviços de recoriera e polação do contratula para nos o neriodo de 12 (doze) mestes o volado de R.17.600 (mil, contro a esternia e sela). Da serviços de recoriera e Polação Duridade Despersas de teleprocasamento. Pernancem e ne plara vejência todos as demais classadas condições que ado cunificên com o presente Termo  Assuntos Serviços; Comunicação;  Dados da Publicação  Dados da Publicação  Extracto De Termo Abititivo 01.2019 REF, CONTRATO 05.2018 Cybertech, pdf  Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF, CONTRATO 05.2018 Cybertech, pdf		Bases	Ato Administrativo			Versioner
Emitants: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS PRUNCIPAIS DE PATO BRANCO  Identificador: 2155868/1  Tipo Documento: Aditivo de Cortisto  Subentificades:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Aesinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Nutlimidinal INTERNET FIRBA OPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e receptor (compresso de sincipal de de acesso para transmissão e receptor) de sincipal de de de acesso para transmissão e receptor (compresso de sincipal de de acesso para transmissão e receptor) (compresso de de acesso para transmissão e receptor) de sincipal de acesso para de velocidade.  Anos: 10 de contreto original, para mora e solicinalido paresentada pelo Departamento Administrativo do Pitologov, as partes partuam promagação de para de velocidade contratula para nos serviços de para de velocidade contratula para nos o neriodo de 12 (doze) mestes o volado de R.17.600 (mil, contro a esternia e sela). Da serviços de recoriera e polação do contratula para nos o neriodo de 12 (doze) mestes o volado de R.17.600 (mil, contro a esternia e sela). Da serviços de recoriera e Polação Duridade Despersas de teleprocasamento. Pernancem e ne plara vejência todos as demais classadas condições que ado cunificên com o presente Termo  Assuntos Serviços; Comunicação;  Dados da Publicação  Dados da Publicação  Extracto De Termo Abititivo 01.2019 REF, CONTRATO 05.2018 Cybertech, pdf  Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF, CONTRATO 05.2018 Cybertech, pdf	Informações			and the state of t	والمعارية والمربية والمرازية والمرازية المعارية المعارية والمارية والمارية والمرازة والمارية المارية المعارية	
Tigen Brieficador: 2153868/1  Tipe Documento: Additivo de Contrato  Subentidade:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Assinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Hallindria INTENNET PISRA ØPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte de sinais digitals de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.  ADITAMENTO: Do Preser com base na Cilcular Deleima Segundo, Tracol do contrato ediplato, bem como a solicitação apresentada pola prorrogação do prazo de vigidade cal exceso pola de cinca (MB em alta velocidade.  ADITAMENTO: Do Preser com base na Cilcular Deleima Segundo, Tracol do contrato ediplato, bem como a solicitação apresentada pola prorrogação do prazo de velopidade contratula para misma 12 (ridoze) meses, a partir de c03 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor mensal sará RS 960 (novembro actor esas), total acesto para o período de 12 (doze) meses, a partir de c03 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor mensal sará RS 9500 (novembro actor esas), total acesto para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.178,100 (mil, conto e sesenta e sesi), Do solicidade de sesionado de 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.178,100 (mil, conto e sesenta e sesi), Do solicidade de Serviços de Arectivos e Peredidocia do Serviços e condições que aces do Intellato de Peredidocia do Serviços e condições que aces do Intellato de Peredidocia do Serviços e condições que aces do Intellato de Peredidocia do Serviços e condições que aces do Intellato de Peredidocia do Serviços e condições que aces do Intellato de Peredidocia do Serviços e condições que aces do Intellato de Peredidocia do Serviços e Conservador de Serviços e Peredidocia do	imorniações					
Identificador: 2155869/1  Tipo Documento: Adilivo de Contrato  Subentidade:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Assinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Hulfmédia Intrenent FigRA OPTICA, consistente na Comunicação Hulfmédia Intrenent FigRA OPTICA, consistente na Comunicação Hulfmédia Presente Contrato		Emitente:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO	S SERVIDORES		
Subentidade:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Assinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Nutlimida INTERIJET FIBRA ÓPTICA, consistente na disposibilidade de oceso por a transmissión e recepção (transporte) de sinais digitals de 25 (vinte e cinco) Mis em alta valocidade.  ADITA/ENITO: Do Pracy: com base na Cidusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patopres, as partes pactures promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratural para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo promogação per presentada pelo presentada pelo promogação per presentada pelo presentada pelo presentada pelo promogação per presentada pelo present						•
Subentidade:  Número: 1  Ano: 2019  Data de Assinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Nutlimida INTERIJET FIBRA ÓPTICA, consistente na disposibilidade de oceso por a transmissión e recepção (transporte) de sinais digitals de 25 (vinte e cinco) Mis em alta valocidade.  ADITA/ENITO: Do Pracy: com base na Cidusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patopres, as partes pactures promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratural para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo per promogação do prazo de vigência contratual para mise 12 (dozom presentada pelo promogação per presentada pelo presentada pelo promogação per presentada pelo presentada pelo presentada pelo promogação per presentada pelo present	-		Adition de Cambreto			
Número: 1  Ano; 2019  Data da Assinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de a sesso para transmissão e recepção (trasporter) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta vetocidade. ADITAMENTO: Do Praco Com base na Ciudado persententa pelo porto pede de signale de signale contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo porto pede de signale contrato per com para de signale contrato per porto pede de signale contrato per porto pede de signale contrato per porto pede de signale contratula plana maia 12 (doze) porto per sesso, a partir de 03 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor mensal será R8 95,00 (novembre a cito resia), butantal plana maia 12 (doze) messe o valor de R\$ 1.17,600 (ml), cento e setenta e seis). Da quantidade: 12 unidodes (trases). Dozedo for premetriar is 180,109,272 (doze) 2.339 Implientar a sede do Trestituto de Previdência dos Servidores Públicos Manigoles - Rebutero 3.33,00,397 - Outros Servidores Públicos Manigoles - Rebutero 3.33,00,3	To the second se	lipo Documento:	AGRIVO DE CORTATO			
Data da Assinatura: 12/11/2019  Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de seceso pora transmissão e recepção (un resporte) de proprieta de la contrata de	Anna Comme	Subentidade:				
Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia INTERNET FIBRA ÓPTICA, considerite na disponibilidade de acesso para transmissão e recordo de contrato de disponibilidade de acesso para transmissão e recordo de contrato de disponibilidade de acesso para transmissão e recordo de contrato	And the second s	Número:	1			
Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinals digitates de 25 (vitar e cinco) M8 em alta velocidade. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Décima Segunda, finciso 1 do contrato original, bem croma o solicitação presentada pelo Departamento Administrativo do Patoprey, as partes pactuam profregação do prazo de viginale contratual para mais 12 (Gaze) messa, a partir de 60 de dezembro de 2019. Do Valor mensal seria AS 36,00 (neventa e doir aces), botalecia contratual para mais 12 (Gaze) messa, a partir de 60 de dezembro de 2019. Do Valor mensal seria AS 36,00 (neventa e doir aces), botalecia do para o período de 12 quantidade: 12 unidades (nessa), botalecia do para o período de 12 quantidade: 12 unidades (nessa), botalecia do para o período de 12 quantidade: 12 unidades (nessa), botalecia (		Ano:	2019			
Ementa: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinals digitates de 25 (vitar e cinco) M8 em alta velocidade. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Décima Segunda, finciso 1 do contrato original, bem croma o solicitação presentada pelo Departamento Administrativo do Patoprey, as partes pactuam profregação do prazo de viginale contratual para mais 12 (Gaze) messa, a partir de 60 de dezembro de 2019. Do Valor mensal seria AS 36,00 (neventa e doir aces), botalecia contratual para mais 12 (Gaze) messa, a partir de 60 de dezembro de 2019. Do Valor mensal seria AS 36,00 (neventa e doir aces), botalecia do para o período de 12 quantidade: 12 unidades (nessa), botalecia do para o período de 12 quantidade: 12 unidades (nessa), botalecia do para o período de 12 quantidade: 12 unidades (nessa), botalecia (	The commence of		12/11/2010			
Comunicação Multimidia INTENNET IBIRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso par transmissão e recepção (transporte) de sinais (algitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.  ADITAMENTO. DO Prazo: Com base na Cláusual Décima Segunda, Inciso I do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patopreva, so partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019, Do Valor: O volor mensal será 85 96,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de RF, 1176,00 (mil, cento e setenta e seis). Da quanidade: 12 unidades (neses), botação Orçamentária: 18,01.09,272 0059 2.39 Punipantar a seda do "instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municípais – Natureza: 33.90,39,97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo  Assunto: Serviços; Comunicação;  Data Titulo Número Páginas Linik 18/11/2019 Dário Oficial dos Municípios do Paraná F2D941EA 00 Ver Publicação  Arquivo(s)  Principal/Anexo Nome  Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01,2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf	The property of	Data da Assinatura:	12/11/2019			
Dados da Publicação  Data Título Número Páginas Linik 18/11/2019 Diário Oficial dos Municípios do Paraná F2D941EA 00 Ver Publicação  Arquivo(s)  Principal/Anexo Nome Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01,2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf			Comunicação Multimídia INTERNE disponibilidade de acesso para tra sínais digitais de 25 (vinte e cinco ADITAMENTO: Do Prazo: Com ba Inciso I do contrato original, bem Departamento Administrativo do I prorrogação do prazo de vigência meses, a partir de 03 de dezembi será R\$ 98,00 (noventa e oito rea (doze) meses o valor de R\$ 1.176 quantidade: 12 unidades (meses) 0059 2.359 Implantar a sede do "Servidores Públicos Municipais — I Serviços de Terceiros - Pessoa Ju teleprocessamento. Permanecem cláusulas e condições que não co	ET FIBRA ÓPTICA, consistente na ansmissão e recepção (transporte) de o) MB em alta velocidade. se na Cláusula Décima Segunda, como a solicitação apresentada pelo Patoprev, as partes pactuam contratual para mais 12 (doze) ro de 2019. Do Valor: O valor mensal sis), totalizando para o período de 12 5,00 (mil, cento e setenta e seis). Da 6. Dotação Orçamentária: 18,01.09.272 Instituto de Previdência dos Natureza: 3.3.90.39.97 - Outros rídica — Despesas de em plena vigência todas as demais		
Data Título Número Páginas Link 18/11/2019 Diário Oficial dos Municípios do Paraná F2D941EA 00 Ver Publicação  Arquivo(s)  Principal/Anexo Nome Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf		Assunto:	•			k. N. 2011, 1981, 1981, 1988, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981, 1981,
18/11/2019 Diário Oficial dos Municípios do Paraná F2D94EA 00 Ver Publicação  Arquivo(s)  Principal/Anexo Nome  Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf	Dados da Publica	ção — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	t that allow come and come come and come and come and compressing	THE THE THE SHEET WITH THE THE THE THE THE THE THE THE THE T	PT - PT - TT - TT - TT - TT - TT - TT -	
18/11/2019 Diário Oficial dos Municípios do Paraná F2D941EA 00 Ver Publicação  Arquivo(s)  Principal/Anexo Nome Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf	Data	Título		Número	Päginas	Link
Principal/Anexo Nome Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf	18/11/2019	Diário Oficial dos	Municípios do Paraná	F2D941EA	00	Ver Publicação
Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01,2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf	Arquivo(s)					ar Sand Chairle (Sand Chairle Chairle 1879a - Martin Chairle (Chairle Chairle
Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01,2019 REF. CONTRATO 05.2018 Cybertech.pdf	Dindnal/Anava	Nirena				eniue
	1		ITIVO 01,2019 REF. CONTRA	ATO 05.2018 Cybertech.pdf		Server EE
	I		**************************************			

Usuário Logado: JESSICA RICHARDT DAUM

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO